



## ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº. 3.055, de 14 de abril de 2016

*Fixa o percentual de revisão geral anual a ser concedido aos funcionários da Câmara Municipal de São João Nepomuceno e ajusta a sua data base.*

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

**Art. 1º** Fica reajustado em 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento) o salário de todos os servidores da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 14 de abril de 2016, 172º ano da Emancipação Política e Administrativa do Município.

**Antônio Braz Alves Coelho**  
PRESIDENTE